

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008,

R E S O L V E:

Art 1º Ficam alterados os valores dos produtos schincariol abaixo;

Cerveja retornável 600 ml	Unidade	Base de cálculo
Nova skin	Und	2,40
Glacial	Und	1,95

Art 2º Ficam acrescentados os produtos abaixo relacionados ao Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de fevereiro de 2008.

Refrigerante pet 2L	Unidade	Base de cálculo
Psiu cola e sabores	unid.	1,65
Zib cola e sabores	unid.	1,65
Mate couro	unid.	1,65
Refrigerante pet 1L	Unidade	Base de cálculo
Psiu cola e sabores	unid.	1,29
Refrigerante pet 500 ml	Unidade	Base de cálculo
Psiu cola e sabores	unid.	1,25
Refrigerante pet 350 ml	Unidade	Base de cálculo
Psiu cola e sabores	unid.	0,75
Refrigerante pet 250 ml	Unidade	Base de cálculo
Psiu cola e sabores	unid.	0,60
Água mineral 500 ml	Unidade	Base de cálculo
Psiu s/ gás	unid.	0,70
Psiu c/gás	unid.	0,75
Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas)	Unidade	Base de cálculo
Psiu citrus 450 ml	unid.	0,71

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

**Publique-se.
Cumpra-se**

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI,
em Teresina (PI), 28 de abril de 2009.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)

OF. 530



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 288/2009

Teresina (PI), 06 de maio de 2009.

Dispõe sobre a aplicação do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 1.148 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008 e na alínea "a" do inciso II do art. 25 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 1.148 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008 e na alínea "a" do inciso II do art. 25 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989,

R E S O L V E:

Art. 1º Para os efeitos do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 1.148 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008 e na alínea "a" do inciso II do art. 25 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, entende-se como valor da operação própria realizada pelo remetente, pelo substituto tributário ou pelo substituído intermediário, para fins de composição da base de cálculo da substituição tributária, o valor bruto da mercadoria sem abater quaisquer descontos, exceto nos casos previstos nos respectivos Convênios ou Protocolos instituidores da sistemática de substituição tributária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

**Publique-se.
Cumpra-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 06 de 06 maio de 2009.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

OF. 544



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



PORTARIA GR/UESPI Nº 0141/2009

Teresina, 30 de abril de 2009.

A Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 12, alínea "c" do Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Piauí, com base no Art. 20 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e no Decreto nº 13.400, de 18.11.2008,

RESOLVE:

I - Homologar a Efetivação dos Servidores, constantes na relação anexa, considerando o Cumprimento do Estágio Probatório.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 25.04.2009.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Valéria Madeira Martins Ribeiro
Reitora